



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Requerente: CLAUTON FONSECA SAMPAIO

Requerido: VITOR SILVA BARBOSA

Motivação: Trata-se de pedido de impugnação de candidatura do candidato VITOR SILVA BARBOSA, por não atendimento do art. 9º, § 2º do Regulamento Eleitoral.

Art. 9º..

§2º Os candidatos ocupantes de cargos comissionados, membros do Conselho Superior do IFPA, Membros do Colégio de Dirigentes, Membros do Conselho Diretor dos Campi, do Plano de Desenvolvimento Institucional, do Projeto Pedagógico Institucional, Membros da Diretoria de Partidos Políticos, Representantes de Entidades Sindicais e/ou Representantes de Classes Trabalhadoras, que mantenham relação direta ou indireta com o IFPA, deverão afastar-se de suas funções até a data de sua inscrição. No ato de sua inscrição ao pleito, os mesmos deverão apresentar documento de solicitação de afastamento dos referidos cargos/funções.

**Em decisão no parecer 02, a Comissão Eleitoral Local REJEITOU a denuncia/impugnação em face da candidatura de VITOR SILVA BARBOSA.**

**DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL:**

A Comissão Eleitoral Central no uso de suas atribuições legais contidas no art. 4º, II e VI, **RESOLVE DELIBERAR PELA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PARECER 02.**

**É a decisão.**

**23 de março de 2016.**

**Laurentino Pinto Pinheiro**  
**Presidente da Comissão Eleitoral Central**  
**Portaria Nº 327/2016/GAB**

***\*O documento original encontra-se assinado***